

Congresso Nacional

MPV 586

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA № 586, DE 9 DE NO	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 586, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012					
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS Nº do Prontuário							
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☑ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐							
Artigo:	Parágrafo: Inciso: Alínea:	Pág.					

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber:

Art. XX. A Lei nº 12.546, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.47.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também às aquisições de matérias-primas de origem vegetal, óleos vegetais e gordura animal, de pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária ou agroindustrial, de cooperativa de produção agropecuária, pessoa jurídica que produza os produtos classificados no NCM 1501 e 1502, ou de cerealista que exerça cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar a matéria-prima destinada à produção de biodiesel.

......" (NR)

"Art. 47-A. Fica suspensa a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS sobre as receitas decorrentes da venda de matéria-prima in natura de origem vegetal, óleos vegetais e gordura animal, destinados à produção de biodiesel, quando efetuada por pessoa jurídica ou cooperativa referida no § 1º do art. 47 desta lei.





Cong	gresso Na	cional					
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS							
Data:	Data: Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 586, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012						
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS				Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☑ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐							
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:		Pág.		
A atual redação do artigo 47, §1.ª e do artigo 47-A (redação da MP 563/2012) concede benefício de suspensão de PIS/Cofins e crédito presumido para aquisição de produtos primários de origem vegetal a serem utilizados na produção de Biodiesel. A medida vem beneficiando alguns produtores, entretanto estabeleceu uma desigualdade com aqueles que se utilizam de gordura animal ou não possuem a estrutura de esmagamento da soja para sua produção. Atualmente 20% de todo o Biodiesel fabricado no Brasil tem como base o sebo bovino. Novas tecnologias têm permitido a utilização de gordura de frangos e suínos na atividade industrial.							
Outrossim, grande parte dos produtores fazem a aquisição do óleo vegetal degomado, semi-refinado ou refinado, pois não possuem estrutura verticalizada de produção. Na atual situação, são obrigados a comprar os insumos tributados, não fazendo jus ao crédito presumido tendo em vista a vedação prevista no §4.º do artigo 47. Dessa forma, com intuito de que o benefício atinja a totalidade de produtores, mister							
se faz a extensão dos benefícios já concedidos também para as aquisições de óleos vegetais e gordura animal.							
	وسيست من المستحد المست						

Assinatura: